

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 20 (VINTE) DE OUTUBRO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), EUDES DOS PRAZERES FRANÇA (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA).**

**J U L G A M E N T O S**

**PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):**

**Processo nº 004/2015-9 CM. Tipo de Processo: Comunicação. (Resposta de Magistrados acerca da Proposição do Des. Jones Figueirêdo Alves sobre as Ações de Usucapião Individual referente à Comunidade de Torrões). Parte Remetente: Exmº Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição do Des. Relator, para as providências cabíveis”. Ausentes, justificadamente, os Exmºs. Srs. Des. Adalberto de Oliveira Melo (1º Vice-Presidente), Ricardo de Oliveira Paes Barreto que se encontram em gozo de férias, Jones Figueirêdo Alves (Decano) e José Fernandes de Lemos (1º Vice-Presidente no exercício da Presidência).**

**PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR:**

**Processo nº 043/2012-2 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Solicita análise do Conselho sobre a viabilidade de realizar**

alterações no Provimento nº 03/2011-CM, com fins de facilitar procedimentos de rotina da FUNASE). Parte Requerente: Ilmº Sr. Dr.

Alberto Vinícius M do Nascimento – Diretor da FUNASE.  
**“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do relator e determinar o arquivamento dos presentes autos, juntamente com o Processo nº 13/2015-0-CM”.**

## EXPEDIENTE

### ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofícios nºs 2016.0161.001526 – 2ªVSRP/GAB e 2008.0161.001547-2ª VSRP/GAB**, de 10 e 14 de outubro de 2016, do Exmº. Sr. Dr. **Heriberto Carvalho Galvão**, Juiz Direito da 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital. **COMUNICA** que estará ausente dos expedientes dos dias 20 e 21 de outubro de 2016, em face de ter sido selecionado para o Curso de Tratados Internacionais (programação anexa), a se realizar no aludido período, na sede do Instituto Rio Branco, em Brasília/DF. Informa que dará expediente no período da manhã em data de 19/10/2016, pois a sua viagem foi programada para às 15h daquele dia (comprovação anexa de bilhete de viagem). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Ofício nº 29/2016.2-DG**, de 13 de outubro de 2016, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** que o magistrado **TEODOMIRO NORONHA CARDOZO** estará ausente do expediente forense nos dias **24 e 25 de outubro de 2016**, uma vez que estará ministrando o Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados “TÓPICOS AVANÇADOS DA TEORIA DO CRIME E DA PENA”, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, na Comarca de Petrolina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **Ofício nº 30/2016.2-DG**, de 13 de outubro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Saulo Fabianne de Melo Ferreira**, Juiz Supervisor da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** que a magistrada **ANA CLÁUDIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA FERRAZ** estará ausente do expediente forense no dia 04 de novembro de 2016, para ministrar o curso: “FAMÍLIA E FILIAÇÃO NO SÉCULO XXI”, promovido

pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, na Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 18 de outubro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **COMUNICA**, para os devidos fins de direito, que, em face de e-mail da Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco, com a orientação no sentido de que a cerimônia pública de geração de mídias deve ter início no máximo às 9h, faz-se mister retificar o e-mail datado de 17/10/2016, quanto ao horário da ausência deste magistrado (**ausência parcial**), na condição de Juiz Eleitoral da 2ª ZE/PE (Recife-PE), na sexta-feira do dia 21/10/2016, que deve ocorrer pelas 8h30, a fim de acompanhar no âmbito do referido Cartório Eleitoral, o procedimento de Geração das Mídias a serem utilizadas nas urnas eletrônicas da mesma 2ª ZE/PE no 2º Turno das Eleições Municipais de 2016, com início às 9h. conforme edital nº 43-2016-2ªZE-PE, em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, determinando-se o seu arquivamento”**.

5-) **Ofício nº 569/2016 (E-mail)**, de 18 de outubro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista e no Juizado Especial Criminal por Distribuição Jurisdicional – Competência Privativa do Tribunal do Júri da Comarca de Paulista. **INFORMA** que nos dias 20 e 21 de outubro de 2016 estará ausente do expediente forense, para participação de curso: “Cumprimento de Sentença no Novo CPC”, de aperfeiçoamento jurídico em Caruaru-PE, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **E-mail** de 19 de outubro de 2016, da Exmª Srª Drª **Sandra de Arruda Beltrão Prado**, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **SOLICITA** autorização para se ausentar do Estado, a fim de participar do VI Encontro Nacional de Juízes Estaduais, que acontecerá no Estado da Bahia, em novembro do corrente ano. Solicita dispensa de suas funções judicantes no período de 03 a 07 de novembro de 2016. Documentos comprobatórios anexos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao**

**expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS  
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO,  
NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24  
DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **Ofício nº 160/2016-GAB.**, de 14 de outubro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão e Auxiliar na 1ª Vara Criminal na Comarca de Paulista. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS  
COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E  
APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO  
PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO  
DE 2009.**

1-) **E-mail**, de 10 de outubro de 2016, da Exmª Srª Drª **Jacira Maria Lucena da Rocha**, Juíza de Direito da Vara de Sucessões da Comarca de Olinda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **E-mail**, de 14 de outubro de 2016, da Exmª Srª Drª **Aldileide Paes Miranda Galindo**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **E-mail** de 17 de outubro de 2016, da Exmª Srª Drª **Ana Marques Vêras**, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Afogados da Ingazeira. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

4-) **Ofício nº 164/2016(E-mail)**, de 18 de outubro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jimenez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **Ofício nº 2016.0225.002092**, de 26 de setembro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Alexandra Loose**, Juíza de Direito da Comarca de Triunfo. **COMUNICA** seu impedimento de atuar nos autos do Processo nº **...**, com supedâneo no art. 144, IV, do CPC, tendo remetido os mesmos à substituta legal, consoante cópias anexas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **E-mail**, de 13 de outubro de 2016, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Virgínio Marques Carneiro Leão**, Juiz de Direito da 14<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para julgar o Processo nº **...**, passando a presidência do referido feito ao Substituto legal em primeira ordem. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 124/2016-DF**, de 30 de setembro de 2016, do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **Marcus Cesar Sarmiento Gadelha**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Serra Talhada. Considerando a necessidade de realização da mudança para o novo Fórum da Comarca de Serra Talhada, **SOLICITA** a suspensão dos prazos processuais, bem como o atendimento ao público em geral, no período de 10 a 17 de outubro de 2016. **SOLICITA**, todavia, caso não seja possível a instalação do novo Fórum até o dia 17 de outubro de 2016, que sejam suspensos os prazos processuais pelo Des. Presidente por um prazo de 07 dias antes da efetiva instalação do novo Fórum de Serra Talhada, a critério da Presidência do TJPE. Despacho do Des. Presidente: **“R. Hoje às 14h45. Ad referendum do Conselho”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente”**.

2-) **Ofício nº 375/2016**, de 05 de outubro de 2016, do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 5<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca da Capital. **SOLICITA** informações a respeito do procedimento a ser adotado nas Varas Criminais, face ao disposto no artigo 220 do NCPC, que, em seu §2º, veda a realização de audiências durante o período compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro. Informa que aquela Vara Criminal somente tem uma

Defensora Pública atuando às segundas e quartas-feiras, sendo necessário a atuação de defensores particulares, *ad hoc* ou constituídos, nas audiências dos demais dias da semana. Ademais, os advogados que militam na área criminal vêm constantemente procurar saber se serão realizadas audiências nesse período. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assessoria Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para elaborar estudos”**.

3-) **Requerimento**, de 27 de setembro de 2016, da Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> **Luciana Falangola**, Técnico Judiciário, lotada na Diretoria Cível do TJPE. REQUER pagamento retroativo da progressão funcional à sua data-base, que é novembro de 2015, mas que só recebeu retroativo a junho de 2016. Não progrediu na data certa em virtude de licença maternidade à época em questão. **ANEXOS: 1 - PARECER TÉCNICO Nº 20/2016 DO GERENTE DE GESTÃO DO DESEMPENHO DO TJPE, OPINANDO “FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DA REQUERENTE”; 2 - “DE ACORDO” DA DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA SGP; 3 - COTA DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJPE, ACOLHENDO O PARECER TÉCNICO Nº 20/2016, OPINANDO FAVORAVELMENTE AO PLEITO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos contidos do Parecer Técnico nº 20/2016, da Gerência de Gestão do Desempenho e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE para a adoção das providências cabíveis”**.

4-) **Ofício nº 698/2016-GABSJDH**, de 04 de outubro de 2016, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Pedro Eurico de Barros e Silva**, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco. Em resposta ao Ofício nº 1452/2016-CM, informa que o pagamento relativo à alimentação da cadeia pública de Glória de Goitá foi regularizado e, em relação ao pagamento dos meses subsequentes, estes se encontram inseridos no sistema EFISCO aguardando a liberação da SEFAZ – Secretaria da Fazenda, para o repasse do recurso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Juízo da Comarca de Glória do Goitá”**.

5-) **E-mail**, de 13 de outubro de 2016, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Ailton Alfredo de Souza**, Juiz de Direito Assessor Especial da Presidência do TJPE. **ENCAMINHA** laudo psiquiátrico do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Sr. ...

**“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde”.**

6-) **Ofício nº 0190/2016 – 18ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B**, de 13 de outubro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Arnóbio Amorim**, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que, nos autos do Processo nº **...** foram expedidos alvarás em favor do autor e de seu advogado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerar dispensada a comunicação, observadas as cautelas contidas nos Provimentos nºs 05/2011-CM, de 15.11.2011, e 01/2012-CGJ, de 10.01.2012”.**

7-) **Requerimento** de 07 de julho de 2016, da Ilmª Srª **Juliana Barbosa de Alcântara**, Analista Judiciária – APJ. **INFORMA** que foi realizada a avaliação de competência dentro do prazo estabelecido, a mesma não foi recebida pelo setor de avaliação devido a um erro ocorrido no sistema, o qual ficou em aberto na ficha da servidora impedindo sua progressão no mês de novembro, tal erro foi sanado. Contudo, no mês de junho o valor referente a progressão funcional veio na folha salarial da servidora, mas o valor veio retroativo ao mês de março quando na verdade deveria ser retroativo ao mês de novembro, data da progressão da servidora. Restando assim saldo a ser pago em folha salarial da servidora, referente aos meses de novembro a março. **ANEXOS: 1 - PARECER TÉCNICO Nº 19/2016, DO GERENTE DE GESTÃO DO DESEMPENHO DO TJPE, OPINANDO “FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DA REQUERENTE”; 2 - DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO TJPE ACOLHENDO O PARECER TÉCNICO Nº 19/2016, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO DESEMPENHO; 3 - COTA DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJPE QUE OPINA “FAVORAVELMENTE AO DEFERIMENTO DO PLEITO ORA FORMULADO”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos contidos do Parecer Técnico nº 19/2016, da Gerência de Gestão do Desempenho e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE para a adoção das providências cabíveis”.**

8-) **E-mail** de 13 de outubro de 2016, da Exmª Srª Drª **Alexandra Loose**, Juíza Substituta da Comarca de Triunfo. **INFORMA** o disciplinamento da participação de crianças e adolescentes de até 15 (quinze) anos de idade em certames de beleza e seus ensaios (art. 149, inciso II, “b” do Estatuto da

Criança e do Adolescente), através da Portaria de nº 01/2016, da lavra da Juíza de Direito Ana Marques Vêras, Titular da Vara Regional da Infância e Juventude da 13ª Circunscrição da Comarca de Afogados da Ingazeira, na qual está incluída a Comarca de Triunfo/PE. Anexa a Portaria nº 01/2016, de 14 de setembro de 2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Coordenador Estadual da Infância e Juventude (CIJ) do TJPE, Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo”.**

9-) **Ofício nº 020/2016-GJ/JLRF**, de 11 de outubro de 2016, dos Exmºs Srs. Drs. **Juçara Leila do Rêgo Figueiredo**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina e **Iure Pedroza Menezes**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina. **COMUNICAM** que, embora o art. 67, §1º, da Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 1.526, do Código Civil disponham acerca da manifestação do Ministério Público nas habilitações de casamentos, o Órgão Ministerial local deixará de se pronunciar nos ditos procedimentos, com espeque na Recomendação nº 16, do Conselho Nacional do Ministério Público. Anexo o Ofício nº 014/2016, de 03 de outubro de 2016, do Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Procurador Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco”.**

10-) **Ofício nº 2016.0223.003005**, de 13 de outubro de 2016, da Exmª Srª Drª **Larissa da Costa Barreto**, Juíza de Direito da Comarca de Flores. **COMUNICA** que o expediente forense daquela Comarca, no dia 11.10.2016 (terça-feira), encerrou-se às 12h15, em razão da falta de energia elétrica no Edifício do Fórum e adjacências, causado por problemas em um transformador. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

11-) **E-mail** de 19 de outubro de 2016, da Exmª Srª Drª **Laura Amélia Moreira Brennand Simões**, Juíza Substituta em exercício na Vara da Fazenda da Comarca de Paulista e na Diretoria do Fórum da Comarca de Paulista. **INFORMA** que no dia 31.10.2016 é ponto facultativo no Município do Paulista em razão do Dia da Consciência Evangélica (Lei Municipal de Paulista nº 4.326/2013), indaga sobre a quem incumbe a decisão acerca da abertura do Fórum para expediente normal ou declaração de feriado. **“Decidiu o Conselho, à**

**unanimidade, comunicar à magistrada que haverá expediente normal, considerando que os feriados municipais já estão previamente divulgados no site do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

12-) **Ofício nº 2016.0125.005763**, de 18 de outubro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/09/2016, às 14h30, não foi realizada, em virtude da ausência de membro da Promotoria Pública. (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2016.0118.002431**, de 11 de outubro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Walmir Ferreira Leite**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que na audiência designada para o dia 20/09/2016, deixou de ser apresentado o acusado preso, pelos motivos expostos na Decisão, conforme cópia em anexo (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA**

1-) **OFÍCIO nº 2016.0558.003225**, de 10 de outubro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/08/2016, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2016.0558.003223**, de 10 de outubro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares testemunhas de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/01/2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que,**

**por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 646/2016-Vara Criminal**, de 04 de outubro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Cecília Vieira Toscano Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 12 de setembro de 2016, às 10h, não foi realizada, em virtude do não comparecimento das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, nos autos do Processo nº ..., apesar de terem sido devidamente requisitadas para este ato. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2016.0559.003461**, de 10 de outubro de 2016, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Evanildo Coelho de Araújo Filho**, Juiz de Direito da 4<sup>a</sup> Vara Criminal dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **ENCAMINHA** cópia do termo de audiência não realizada para providências cabíveis, tendo em vista que foram feitas requisições sucessivas sem apresentação e nem justificativa. Em relação ao PM ..., por cinco vezes e ao PM ..., por quatro vezes (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz**

**Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **OFÍCIO nº 2016.0558.003215**, de 10 de outubro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/09/2016, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 20 de outubro de 2016.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretaria